



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

Diamante do Norte, Estado do Paraná, 05 de junho de 2024.

Ofício nº 133/2024 – S.P.

A Sua Excelência o Senhor

JOÃO LOURENÇO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Ofício nº 35/2024, encaminho a Vossa Excelência as informações solicitadas acerca da solicitação de “*esclarecimentos a respeito da lei de insalubridade*”.

Ilustramos a seguir algumas informações que destacam a lei pertinente.

Considerando a lei municipal nº 22, de 18 de novembro de 2003.

Art. 124. Conceder-se-á gratificação:

III - pela execução de atividades insalubres ou perigosas;

Art. 129. O funcionário que trabalhar com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substância prejudicial à saúde ou com risco de vida, fará jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo, nos percentuais estabelecidos na **legislação federal** pertinente.

§ 1º O funcionário que fizer jus aos adicionais de insalubridade e periculosidade deverá **optar por um deles**, não sendo acumuláveis estas vantagens;



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

§ 2º O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à sua concessão."

Consequentemente a gratificação é de caráter transitória.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para externar elevada estima e consideração.

**ELIEL DOS
SANTOS
CORREA:03
078856909**

Assinado digitalmente por ELIEL DOS
SANTOS CORREA:03078856909
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Presencial, OU=40312993000151, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em
branco), CN=ELIEL DOS SANTOS
CORREA:03078856909
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL DE
DIAMANTE DO NORTE - PR**

PROTOCOLO Nº 01338

EM 05 DE Junho DE 2024

[Assinatura]